



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 1115/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Contratação de serviços especializados para elaboração de projeto técnico de medidas de segurança contra incêndio em edifícios pertencentes ao SAEP, bem como a emissão de licença do Corpo de Bombeiros e aplicação de treinamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Descrição do objeto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	Projeto técnico de medidas de segurança contra incêndio no Prédio Administrativo	Serviço	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
	02	Projeto técnico de medidas de segurança contra incêndio no prédio do Complexo ETA 2	Serviço	01	R\$ 3.883,33	R\$ 3.883,33
2	03	Treinamento de “Brigada de Incêndio”, conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros	Serviço	02	R\$ 1.121,73	R\$ 2.243,46
3	04	Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CLCB)	Serviço	08	R\$ 738,99	R\$ 5.911,92

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 8.435, de 06 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato (ou até determinada data específica), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.788,71 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. Ao longo dos anos, os edifícios do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP) foram atualizados e/ou reformados progressivamente, visando sua atualização tecnológica e funcional, bem como a adequação de sistema de segurança. Contudo, as novas normativas referentes às medidas de segurança contra incêndios tornam necessária a atualização, novamente, dos edifícios.

Considerando que o regulamento de segurança contra incêndios sofreu alteração em 2011 (Decreto nº 56.819) e, mais recentemente, em dezembro de 2018 (Decreto nº 63.911), as medidas de segurança contra incêndios do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP) necessitam atualização para garantir a máxima segurança.

Desta forma, faz-se necessária a elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, de medidas de segurança contra incêndios. E, posteriormente, a obtenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

Por fim, a aplicação de novos treinamentos para formação e reciclagem de servidores para atuação em brigadas de incêndio busca atender aos requisitos e exigências legais para a segurança dos próprios servidores e das instalações.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Seção de Segurança do Trabalho / 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

LOTE 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

3.1. Descrição

3.1.1. Compõem esse lote os seguintes itens:

Tabela 2 – Descritivo do Lote 1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	Projeto técnico de medidas de segurança contra incêndio no Prédio Administrativo	1 Serviço
Item 2	Projeto técnico de medidas de segurança contra incêndio no prédio do Complexo ETA 2	1 Serviço





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp. 19 98141-4315 (Compras)

3.1.2. Os projetos devem ser aprovados junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e, para que ocorra a aprovação, a empresa CONTRATADA deverá providenciar os documentos relacionados no item 6.2.3 da Instrução Técnica n° 01/2019 ou posteriores, a saber:

- Formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico;
- Comprovação de responsabilidade técnica do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico (ART ou RRT);
- Certificado digital;
- Documentos complementares:
 - i. Memorial industrial de segurança contra incêndio;
 - ii. Memorial de cálculo hidráulico (hidrantes);
 - iii. Memorial dimensionamento de carga de incêndio;
 - iv. Documento comprobatório da área construída, a ocupação e a data da edificação (plantas cadastrais arquivadas pela CONTRATANTE ou produzidas pela empresa, conforme tabela);
 - v. Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público;
 - vi. Memorial básico de construção;
 - vii. Memorial de segurança contra incêndio das estruturas;
 - viii. Memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça (se pertinente).
- Implantação em escala padronizada conforme anexo “D” da Instrução Técnica n° 01/2019;
- Planta das medidas de segurança contra incêndio conforme anexo B da Instrução Técnica n° 01/2019, cuja apresentação deve obedecer às recomendações do item 6.2.4 da Instrução Técnica n° 01/2019 ou posteriores. Incluir medidas de segurança: a adequação dos guarda-corpos das escadarias e corrimãos existentes; tampas das canaletas de águas pluviais, demais elementos do entorno imediato exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

3.1.3. Objetivando a contratação de serviços de implantação de medidas de segurança contra incêndios, subsequente a este contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os demais elementos adequados e necessários ao processo licitatório. Tais elementos constituem:

- **Memorial descritivo de instalação:** descrição dos procedimentos de instalação métodos construtivos dos serviços, especificando os materiais a serem empregados. Recomenda-se que a CONTRATADA elabore um memorial





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

organizando os serviços em etapas e em ordem cronológica, adotando os procedimentos constantes dos manuais disponibilizados pelos órgãos citados no item a seguir.

- **Orçamento:** todos os serviços que comporão o Projeto Técnico deverão ter sua quantidade descrita e indicado seu preço, sendo vetado o uso de módulos de verba para conjuntos de serviços que não tenham composição clara. A composição e preços dos serviços podem ser obtidos de entidades reconhecidas como referência oficial, por exemplo: a) Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (FDE), b) Companhia Paulista de Obras e Serviços do Estado de São Paulo (CPOS), c) Secretaria de Infraestrutura Urbana da Cidade de São Paulo (SIURB), d) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-CAIXA) e d) Editora PINI (TCPO-Pini).

Os serviços devem ser organizados em etapas conforme indicadas no memorial descritivo. Cada serviço deve indicar o código da tabela de referência e a data de seu preço, e no caso de composição de serviços não existentes nas tabelas de preços e serviços oficiais, pode-se obter a composição e preço destes serviços a partir de pesquisa de mercado, desde que anexadas, no mínimo, 03 (três) cotações ao orçamento. Os preços deverão constar de Encargos Sociais (LS) e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), cujo cálculo e valor deve ser apresentado no corpo do orçamento. Os preços devem ser os mais atualizado possíveis na data da entrega do material.

- **Cronograma Físico-Financeiro:** deverá estar vinculado ao memorial descritivo estipulando os prazos das etapas de acordo com o método construtivo adotado e, assim, distribuindo o desembolso mensal ao longo do prazo estimado.
- **Projetos complementares:** em caso de insuficiência de informações no Projeto Técnico, bem como no Memorial Descritivo, poderá haver a necessidade de detalhamento de processos executivos, que devem ser confeccionados para garantir a precisa execução do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Tabela 3 – Relação de documentos disponíveis pelo SAEP.

UNIDADE	ÁREA	DESENHOS	PLANTAS	IT N° 42/2020
Prédio Administrativo		X		
Complexo ETA 2		X		

3.1.4. As especificações e detalhamento do Projeto Técnico devem atender à legislação vigente e estar de acordo com as normas brasileiras da Associação Brasileira de





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

Normas Técnicas (ABNT) e normas estrangeiras – quando não houver normatização nacional de determinado material e/ou serviço específico de Engenharia.

3.1.5. O projeto técnico deverá atender, plenamente, às disposições do Decreto Estadual nº 63.911/2018 ou posterior e obedecer às Instruções Técnicas pertinentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

3.1.6. O projeto técnico deve ser concebido de forma a atender plenamente às exigências da segurança contra incêndios, tendo em foco os seguintes fatores:

- Total reaproveitamento dos equipamentos e instalações que não se encontrem deteriorados;
- Facilidade da implantação e da operação (manutenção, monitoramento e treinamentos);
- Conforto e segurança dos operadores e usuários;
- Economia.

3.1.7. Os materiais técnicos deverão ser entregues impressos nos tamanhos e quantidades normatizadas e versões digitais nos seguintes formatos:

Tabela 4 – Formato de arquivos digitais a serem disponibilizados pela CONTRATADA ao SAEP.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
01	Orçamento	Planilha em extensão “.xlsx” (compatível com MS-Excel®)
02	Cronograma	Planilha em extensão “.xlsx” (compatível com MS-Excel®)
03	Memoriais	Documentos de texto, extensão “.docx” (compatível com MS-Word®)
04	Desenhos e detalhes	Arquivo de desenho em extensão “.dwg” (compatível com software AutoCAD) ou na extensão “.rvt” (compatível com software Revit), e arquivos complementares (conforme o seu tipo)

LOTE 2 – TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO

3.2. Descrição

3.2.1. Compõem esse lote o seguinte item:

Tabela 5 – Descrição do Lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 3	Treinamento de “Brigada de Incêndio” conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo	2 serviços





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

3.2.2. O treinamento será fornecido em dia e horário a combinar com a empresa CONTRATADA.

3.2.3. O treinamento será realizado no seguinte endereço, em horário comercial: Avenida Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901.

LOTE 3 – CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Descrição

3.3.1. Compõem esse lote o seguinte item:

Tabela 6 – Descrição do Lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 4	Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CLCB)	8 serviços

3.3.2. Os certificados deverão ser emitidos para os locais abaixo:

Tabela 7 – Locais para emissão do CLCB.

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Prédio Administrativo	Avenida Newton Prado, n° 2664, Centro, Pirassununga/SP – CEP 13631-901
02	Complexo ETA 2	Rua Eugênio Keller, n° 580, Polo Industrial Guilherme Müller Filho, Pirassununga/SP – CEP 13632-624
03	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Municipal do bairro Laranja Azeda	BL 1675 - 3824 - Estação Tratamento Esgoto Laranja Azeda
04	Captação do Ribeirão do Roque	BL Pirassununga/SP, 4164 (Rural)
05	Captação do rio Descaroador	Estada Municipal DER – SP, Km 328
06	Estação de Tratamento de Água (ETA) do bairro Santa Fé	Rua Santa Gertrudes, n° 200, bairro Santa Fé
07	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do bairro Santa Fé	Avenida São Lucas, n° 40, bairro Santa Fé
08	Captação de Água do bairro Santa Fé	ETC Estação Recalque Santa Fé

3.3.3. Devido ao fato de o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP) representar uma Autarquia da Administração Pública municipal, a CONTRATADA





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

deverá solicitar a isenção de taxas pelo sistema Via Fácil do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa anuência por parte desta autarquia.

4.2. Devido à natureza da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação alocada no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

LOTE 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Tabela 8 – Cronograma de entrega.

Parcela	Descrição	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
		Meses 1 e 2 (após emissão do Pedido de Compra)	Meses 3 e 4 (após emissão do Pedido de Compra)
1ª	Projeto Técnico	<ul style="list-style-type: none">○ Pedido de isenção de taxas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;○ Projeto técnico (Completo);○ Protocolo de pedido de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none">○ Treinamento de Brigada de Incêndio;○ Relatório de aprovação do projeto técnico.
2ª	Documentos Licitatórios	-	<ul style="list-style-type: none">○ Memorial descritivo de instalação○ Orçamento;○ Cronograma físico-financeiro;○ Projetos Complementares.
MEDIÇÃO		50%	50%





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp. 19 98141-4315 (Compras)

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços elencados na tabela a seguir.

Tabela 9 – Endereços para levantamentos e realização dos estudos para o projeto técnico.

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Prédio Administrativo	Avenida Newton Prado, nº 2664, Centro, Pirassununga/SP – CEP 13631-901
02	Complexo ETA 2	Rua Eugênio Keller, nº 580, Polo Industrial Guilherme Müller Filho, Pirassununga/SP – CEP 13632-624

5.4. A elaboração dos projetos de medidas de segurança contra incêndio deverá ser precedida de vistorias nos edifícios, cujo objetivo constitui a inspeção dos elementos de segurança existentes, visando identificar quais serão mantidos, recuperados, descartados e/ou desativados; atualização e/ou produção de desenhos arquitetônicos cadastrais, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme tabela que identificam os edifícios que já possuem dos desenhos cadastrais.

5.5. Os projetos devem atender à regulamentação do Decreto Estadual nº 63.911/2018 e às Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as legislações que as substituam.

5.6. Uma vez aprovado o Projeto Técnico, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o relatório de análise emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que indique tal aprovação.

LOTE 2 - TREINAMENTO DE “BRIGADA DE INCÊNDIO”, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS

5.7. O prazo de entrega desta contratação é de 10 (dez) dias, contados da emissão da requisição formalizada pelo CONTRATANTE, em caso de remessa única ou em quantitativo especificado pelo CONTRATANTE, mediante emissão de nota de simples remessa.

5.8. A CONTRATADA para oferta de treinamento de Brigada de Incêndio aos funcionários designados pela CONTRATANTE deverá emitir o Atestado de Brigada de Incêndio, conforme a legislação vigente.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

5.9. CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO – LOTE 3

5.9.1. Os serviços devem atender plenamente às disposições do Decreto Estadual nº 63.911/18 ou posterior e obedecer às Instruções Técnicas pertinentes do Corpo de Bombeiros, além da legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas brasileiras (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT) e normas estrangeiras, quando não houver normatização nacional.

5.9.2. Os relatórios técnicos devem ser entregues impressos nos tamanhos e quantidades normatizadas e em versão digital, em formato “.xlsx” (compatível com MS-Excel) pela CONTRATADA.

Tabela 10 – Locais para obtenção da licença.

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Prédio Administrativo	Avenida Newton Prado, nº 2664, Centro, Pirassununga/SP – CEP 13631-901
02	Complexo ETA 2	Rua Eugênio Keller, nº 580, Polo Industrial Guilherme Müller Filho, Pirassununga/SP – CEP 13632-624
03	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Municipal do bairro Laranja Azeda	BL 1675 - 3824 - Estação Tratamento Esgoto Laranja Azeda
04	Captação do Ribeirão do Roque	BL Pirassununga/SP, 4164 (Rural)
05	Captação do rio Descaroador	Estada Municipal DER – SP, Km 328
06	Estação de Tratamento de Água (ETA) do bairro Santa Fé	Rua Santa Gertrudes, nº 200, bairro Santa Fé
07	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do bairro Santa Fé	Avenida São Lucas, nº 40, bairro Santa Fé
08	Captação de Água do bairro Santa Fé	ETC Estação Recalque Santa Fé

5.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Os serviços a que se referem os itens 5.1 e 5.3 serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, desde que aceitos pela CONTRATANTE, após a verificação do atendimento à legislação, aos requisitos contidos neste Termo de Referência e a aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no que couber. Os serviços relativos ao item 5.2. serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório (prestação do treinamento e emissão dos certificados).

5.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.14. A CONTRATADA deverá entregar o **pedido de isenção de taxas em até 30 dias a partir do início da vigência do contrato** e providenciar a aprovação do **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros / ART** junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo **em até 120 (cento e vinte) dias a partir do início da vigência do contrato**. O prazo desse objeto é de 120 (cento e vinte) dias.

Tabela 11 – Cronograma de entrega do CLCB.

CRONOGRAMA			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	ENTREGA	
		Parcela 1/2	Parcela 2/2
1	Requisitos	Pedido de isenção de taxas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo	Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo
2	Emissão do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)	Relatório do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo /ART	
MEDIÇÃO		50%	50%

5.15. Quando for necessária a comprovação do atendimento às especificações normativas dos elementos a serem reaproveitados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados de ensaios preconizados por Normas e Especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp. 19 98141-4315 (Compras)

5.16. Para a realização de vistorias, a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA, assim como os materiais e equipamentos que, salvo o disposto em contrário neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.17. Caberá à CONTRATADA determinar os processos executivos de instalação a serem utilizados para a instalação das medidas de segurança e descrevê-las, detalhadamente, em Memorial Descritivo.

5.18. A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou omissões em seu trabalho. Portanto, faz-se necessário o constante intercâmbio de informações junto à CONTRATANTE para refinamento de detalhes técnicos e executivos.

5.19. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação de materiais, equipamentos e instalações a serem reaproveitadas e aqueles a serem recuperados.

5.20. Serão impugnadas pela CONTRATANTE todas as especificações e detalhamentos que não satisfizerem as condições recomendadas pelas instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas estrangeiras, quando não houver normatização nacional.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo de cada parcela, condicionado apresentação da nota fiscal do serviço.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do orçamento readequado após a etapa de disputa.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, realizando medições mensais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023), bem como a autorização para o pagamento dos serviços executados.

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei 14.133/2021);

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 117, § 2º da Lei 14.133/2021).

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp. 19 98141-4315 (Compras)

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).

8.7.1 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021; CAPÍTULO IX, DO DECRETO 8.435, DE 2023)

9.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo constar nos autos cartão CNPJ da Contratada e certidões negativas (art. 70, inciso III, da Lei 14.133, de 2023).

9.3. Dentre os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor está a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2.1. Em se tratando de serviços contínuos, será admitido certidão ou atestado que comprove que o contratado tenha executado serviços similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp. 19 98141-4315 (Compras)

9.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias relativas aos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, conforme incisos I e III do caput do art. 67.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso XXX do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

10.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

10.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11. Habilitação Jurídica:

A depender do contratado, a habilitação jurídica ocorre da seguinte forma:

10.11.1. Se **pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11.1. Se **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1. Se **microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.11.1. Se **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.1. Se **sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.11.1. Se **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.1. Se **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

10.11.1. Se **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12.7. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.13. **Habilitações econômica-financeira:**

10.13.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

10.13.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.13.3 A certidão referida no item 10.13.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.14. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências

10.15 Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

10.15.1. As declarações supra, deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital (Anexo III)**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 10.13.1.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 40

Unidade: 170401 Abastecimento de Água

Funcional: 17.512.5017.2304.0000 Manutenção Ativ. Serviços Abastecimento Água

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp. 19 98141-4315 (Compras)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

13.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp: 19 98141-4315 (Compras)

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511 – WhatsApp. 19 98141-4315 (Compras)

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Pirassununga, 18 de julho de 2024

Ricardo Augusto Rosim Pereira
Engenheiro de Segurança





AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50
SAEP PIRASSUNUNGA - SP
(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO
1983B858936445FCBC4BC83F9D23D026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/1983B858936445FCBC4BC83F9D23D026>